



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº906/2010

ATÍLIO VIVÁCQUA, 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o artigo 1º (primeiro) da lei Municipal nº. 796/2009 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do §3º do art.63 da Lei Orgânica Municipal- LOM e inciso XVI do art.30 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º (primeiro) da Lei 796/2009 que "concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Atílio Vivácqua e dá outras providências" passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua auxílio alimentação no valor fixo mensal de R\$ 200,00 (duzentos) reais a ser pago até o último dia útil do mês de sua competência;"

.....*omissis*.....

Art. 2º. Os demais artigos da lei 796/2009 permanecerão inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei Complementar correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2011, revogadas todas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua – ES, 31 de Dezembro de 2010.

Cláudio Bernardes Baptista
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"